

## **LEI Nº 2.697, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Cria o cargo de Secretário Adjunto, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, o cargo de Secretário Adjunto, que tem como finalidade a agilização das demandas direcionadas ao titular desse órgão, bem como sua substituição em eventuais afastamentos e/ou impedimentos.

**§ 1º** - A remuneração do Secretário Adjunto considerará a jornada de trabalho de seis horas diárias, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

**§ 2º** - O cargo de Secretário Adjunto, é de livre designação e nomeação do gestor do Executivo, e para seu preenchimento, será exigida a comprovação de conclusão do ensino superior.

**§ 3º** - A remuneração do Secretário Adjunto previsto no caput deste artigo, será paga através de dotações próprias do orçamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas ao cargo de Secretário Adjunto, serão homologadas por ato do Executivo em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 3º.** Naquilo que for omissa a presente lei, ou com esta não colidir, aplicam-se aos cargos criados, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários a atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**